



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras
Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 069 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2020 PAG - 01

DECRETO

DECRETO/GPM n.º 012/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Pedreiras, até a data de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que, por meio da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020 e em conformidade com o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que requer um esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município já elaborou o Plano de Contingência de Enfrentamento a Doença pelo Coronavírus (COVID-19), e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal e conseqüentemente estadual;

CONSIDERANDO que este Município de Pedreiras, já decretou a suspensão das aulas na Rede de Ensino da Educação Municipal (Decreto Municipal n.º 007/2020), em virtude dos riscos do COVID-19 e da enchente do Rio Mearim, que vem desabrigoando inúmeras famílias;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 35.672, de 19 de março de 2020, declarando estado de calamidade pública em razão do combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19) e das fortes chuvas que assolam o Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o Município de Pedreiras, já adotou várias medidas sobre prevenção e combate ao CORONAVÍRUS e em face das enchentes também decretou Estado de Calamidade Pública, conforme disposições contidas no Decreto Municipal n.º 009/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio

e de combate à propagação da transmissão do COVID-19, infecção humana causada pelo CORONAVÍRUS e adotou medidas para resguardar a saúde coletiva da população em geral;

CONSIDERANDO, que as enchentes do Rio Mearim ainda perduram nesta cidade mantendo inúmeras famílias desabrigadas nas escolas municipais, impedindo o uso dos imóveis ocupados;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado editou os Decretos de n.ºs 35.713/2020 e 35.714/2020, prorrogando o fechamento do comércio em face da prevenção e combate à COVID-19 (CORONAVÍRUS) e suspensão das aulas presenciais em virtude dos mesmos motivos de 30 de abril de 2020, em face das medidas adotadas para prevenção e combate ao COVID-19 e as enchentes do Rio Mearim.

Art. 2º. O prazo de suspensão das aulas presenciais na Rede de Educação Municipal estabelecido no artigo anterior, poderá ser prorrogado em decorrência das enchentes do Rio Mearim verificada nesta cidade de Pedreiras, e em face da prevenção e combate à COVID-19.

Art.3º Em decorrência da suspensão das aulas presenciais, ficam desde já os profissionais de apoio às atividades de docência (AOSD, vigias, porteiros, auxiliares, agentes administrativos e gestores escolares) da Rede de Educação Municipal notificados através deste Decreto das suas permanências a postos para qualquer intervenção que se fizer necessária através de sistema de rodízio.

Art.4º. O sistema de rodízio será normatizado pela Secretaria de Educação através de Portaria expedida pela sua titular, bem como as normas necessárias às reposições das aulas, férias e quaisquer outras alterações do calendário escolar oriundas das situações de prevenção e combate ao COVID-19 e enchentes.

Art.5º Ficam proibidas, nos limites territoriais do Município de Pedreiras, manifestações, aglomerações e quaisquer ajuntamento de pessoas com número superior a 50 (cinquenta), sem autorização do Corpo de Bombeiros Militares, Secretaria de Meio Ambiente e Polícias Militar e Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO FRANÇA DE SOUSA
Prefeito Municipal